DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

IVELINE CARIATI FERREIRA NETTO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE FERREIRA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

LUCAS CARVALHO PINHEIRO
Assessor de Políticas Públicas

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

RUDISSON MARCELINO MARTINS RODRIGUES
Assessor de Políticas Públicas

MARIA BEATRIZ MENDES P. CAPISTRANO DA COSTA
Assessora de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

ÁLVARO ROBERTO DE BARROS

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

JOEL CAMILO DOS SANTOS

ARILEIDE DA SILVA

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA

LAURIANE ROSA

THIAGO DE BARROS LOPES

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1200, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
(AUTÓGRAFO Nº 35 DE 06 DE JUNHO DE 2022)
(PROJETO DE LEI Nº 37, DE 30 DE MAIO DE 2022)

Altera a Lei nº 823, de 25 de julho de 2013 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarivaí".

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de junho de 2022, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, disposto no Anexo III, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013.

Art. 2° Fica alterado e consolidado o Anexo III, "a", da Lei n° 823, de 25 de julho de 2013, na forma da respectiva Tabela que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 07 de junho de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

ANEXO III

a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo do magistério:

N.º	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGAS	REFERÊNCIA VENCIMENTOS INICIAIS
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB I	05	6
2	DIRETOR DE ESCOLA	05	7
3	PROFESSOR AUXILIAR	15	2
4	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	5
5	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	04	1
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	03	1
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	42	4
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	1
9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	05	1
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	17	4
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	04	1
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	04	1
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	03	1
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	07	1
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	06	1
16	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	3
17	COORDENADOR PEDAGÓGICO PEB II	03	6
18	PROFESSOR AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS	14	2

.....

LEI Nº 1201, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
(AUTÓGRAFO Nº 36 DE 06 DE JUNHO DE 2022)
(PROJETO DE LEI Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2022)

Denomina o espaço público onde funcionará o Centro de Convivência como "Roque Monteiro".

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de junho de 2022, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como "Roque Monteiro" o prédio onde funcionará o Centro de Convivência, localizado na Rua Marcos Rogério de Camargo, s/n, CDHU – Taquarivaí/SP, coordenadas 23°55'142.82" S – 48°42'18.96" O.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 07 de junho de 2022.
RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal
ANA FLAVIA BOMFIM BARROS
Assessora Técnica Jurídica

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Fornecedo	Razão Social	CNPJ/CPF	Processo
8706	BRANDAO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	14.440.345/0001-70	162/2021

Aditamento - 01

Tipo	Nr. Termo Aditivo	Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Dt. Publicação	Valor Aditamento
Renovação		04/05/2022	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	64.200,00

Justificativa

Continuidade nos serviços de atendimento aos pacientes que nescessitam passa na especialidade

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unitário Anterior	Vl. Unitário	Valor Total
0001	Contratação de Médico Psiquiatra, com atendimento de 20 pacientes agendados, sendo 2 dias de atendimento por mês, para serem realizados de segunda a sexta-feira, para consulta médica a ser definido pela Diretoria Municipal de Saúde, atendimento na Unidade ESF. - prestar os serviços de acordo com o disposto neste documento mantendo sempre o sigilo e a ética profissional	MES	12,000000	5.350,0000	5.350,0000	64.200,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 06 DE JUNHO DE 2022.
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE MAIO DE 2022)

Altera redação do art. 13 da Resolução nº 6/2019- Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências, e seus dispositivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 281, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 13 da Resolução nº 6 de 03 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Recebida à manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

§1º Nos termos do Caput do presente artigo, os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de dez dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa;

§2º As manifestações que atenderem o disposto na presente resolução, deverão ser lida em Plenário na primeira sessão ordinária após protocolo, para amplo conhecimento público;

§3º Todas as manifestações disciplinadas na presente resolução, que forem formuladas de forma anônima, com graves vícios ou de forma incompleta, impossibilitando assim a devida identificação do autor, a individualização do fato ou possuírem vícios de materialidade, não serão lidas em plenário, não se aplicando em tais casos o disposto no parágrafo 2º do presente artigo;

Parágrafo único. O disposto no §3º não impende que o vereador tenha acesso as respectivas manifestações, podendo ainda realizar a leitura e manifestação pessoal quanto ao teor de tal documento, nos termos de suas prerrogativas regimentais e constitucionais e por sua total responsabilidade."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 06 de junho de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura.

Leandro Rodrigues Estevam
Presidente

.....

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 23, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para análise da proposta de concessão de Medalha do Mérito Comunitário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e:

Considerando que foi recebido pela Câmara Municipal na 21.ª Sessão Ordinária realizada na data de 06/062022, proposta para concessão de Medalha do Mérito Comunitário, de autoria da Vereadora Bruna Roberta Almeida Barros.

Considerando o que alude o art. 24, IV, alínea "b" e art.358 do Regimento Interno;

RESOLVE, pelo presente Ato, o seguinte:

Art. 1º Fica constituída no âmbito do Legislativo Municipal, Comissão Especial para análise da proposta de concessão de Medalha do Mérito Comunitário, composta de 5 (cinco) membros:-

- Arileide da Silva - PTB
- Álvaro Roberto de Barros - PP
- José Carlos Paulino Nogueira – PSDB
- Joel Camilo Santos - PSDB
- Lauriane Rosa - MDB

Art. 2º A Comissão Especial constituída no art. 1º terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir Parecer sobre a proposta, sendo escolhido dentre os membros um Coordenador dos trabalhos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 07 de junho de 2022; 30º da Emancipação e 8ª Legislatura

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

.....